



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021

PROCESSO DE Nº 001.0007677/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez que identificado a necessidade da aquisição de tecidos para confecção de lençóis e roupas cirúrgicas, para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Piracuruca, e o enquadramento legal esta para contratação direta, nos moldes do artigo 24, II da Lei 8.666/93. Assim, identificamos os requisitos essenciais e indispensáveis à sua contratação, os quais passamos a descrever abaixo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Consta nos autos, publicação de chamamento público em portal de notícia, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com o fim de o tornar público aos interessados para apresentarem propostas referente aquisição de tecido para lençol 100% branco e tecido tipo brim, para confecção de lençol e roupas cirúrgicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Piracuruca-PI, por meio da presente dispensa convocados pelo chamamento público de Nº0036/2021, a fim de conseguir o maior número de propostas, e conseqüente conseguir a contratação de menor preço, alcançando a economicidade financeira, e ao mesmo tempo privilegiar o princípio da publicidade, que é princípio basilar do Estado Democrático de Direito

Atendo ao chamamento público para apresentação de propostas para o fornecimento de materiais especificados no edital 02(duas) empresas apresentaram propostas, conforme se vê a baixo:

[Handwritten signature and initials]



ITEM	Empresas	Marca	Valor	Especificações
01	MENDES & VIANA - CNPJ:11.225.889/0001-21	FARDASML NACIONAL	R\$14,00	Atendeu
01	JOAQUIM DE SOUSA CERUEIRA E CIA LTDA- CNPJ:09578519/0001-26	SÃO GERALDO	R\$ 28,00	Atendeu
02	JOAQUIM DE SOUSA CERUEIRA E CIA LTDA- CNPJ:09578519/0001-26	SÃO GERALDO	R\$ 29,70	Atendeu
02	MENDES & VIANA - CNPJ:11.225.889/0001-21	FARDASML NACIONAL	R\$ 30,00	Atendeu

Como se vê acima, a empresa **MENDES & VIANA - CNPJ:11.225.889/0001/21**, apresentou proposta de menor valor para o **item 01** do edital, e a empresa **JOAQUIM DE SOUSA CERUEIRA E CIA LTDA- CNPJ:09578519/0001-26**, apresentou proposta de menor valor para o **item 02**, razão pela qual foi realizada suas escolhas, como também seus preços **estão abaixo dos preços de referência do edital.**

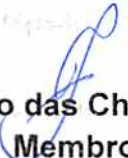
2

Assim, não pode ser outra conclusão senão entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o Art. **24, II da Lei nº 8.666/93.**

Piracuruca – PI, 19 de outubro de 2021.


Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente CPL PMP-PI


Manoel Brandão Veras
Secretário


Francisco das Chagas Silva
Membro